

RESOLUÇÃO Nº03/2018/COLEGIADO

Joinville, 27 de fevereiro de 2018.

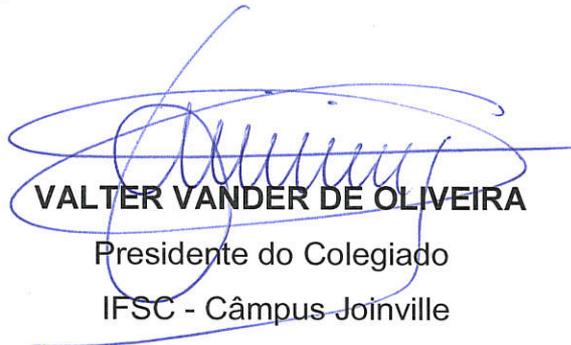
O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOINVILLE, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Campus, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a reunião ordinária do Colegiado realizada em 26 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Utilização da Quadra Poliesportiva, conforme o anexo.

Publique-se e
Cumpra-se.



VALTER VANDER DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado
IFSC - Câmpus Joinville

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Dispõe sobre as normas gerais para utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Joinville do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º Este instrumento normativo visa regulamentar a utilização da quadra poliesportiva do Câmpus Joinville do IFSC, para servidores e alunos.

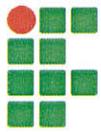
CAPÍTULO II DA ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA

Art. 2º A quadra poliesportiva é para uso exclusivo de práticas de atividades físicas e esportivas.

Art. 3º As áreas a serem utilizadas para fins deste regulamento são a quadra poliesportiva e os vestiários.

CAPÍTULO III DO USO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Art. 4º Os usuários da quadra poliesportiva deverão realizar suas atividades em trajes adequados para a prática dos esportes e tênis esportivo, de preferência com solado branco.



Parágrafo Único. Fica proibido o uso de sapatos com solados de couro e travas, e/ou outros materiais que risquem ou causem qualquer tipo dano ao piso da quadra esportiva.

Art. 5º É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro equipamento de rodas de uso recreativo.

Parágrafo Único. É proibido o uso de mesas e cadeiras, bem como outros objetos pontiagudos que possam danificar o piso da quadra.

Art. 6º É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro da quadra poliesportiva, exceto cão guia ou similar.

Art. 7º O material esportivo a ser utilizado nas atividades esportivas fica a cargo daqueles que se dispõem a utilizar a quadra poliesportiva.

Parágrafo Único: Postes e rede de voleibol e tênis, assim como tabelas de basquetebol serão cedidos.

Art. 8º Os servidores responsáveis pela quadra no momento do empréstimo deverão, ao término da utilização, desligar a iluminação, fechar o espaço e devolver a chave na guarita do Câmpus.

Art. 9º Não é permitido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do ginásio de esportes.

Art. 10. É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de sua saúde física e mental para a prática dos esportes, ficando o IFSC - Câmpus Joinville isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do ginásio de esportes ou no seu entorno.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA

Art. 11. A reserva, bem como a retirada das chaves da quadra poderá ser realizada apenas por servidor do Instituto Federal de Santa Catarina, lotado no Câmpus Joinville.

Art. 12. Fica liberada a solicitação de utilização da quadra, durante o horário de funcionamento do Câmpus, desde que:

§1º A quadra não esteja sendo utilizada para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, como aulas de educação física escolar e treinamentos desportivos.

I. Durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na quadra, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas pelos servidores responsáveis na área de circulação do ginásio (arquibancadas e quadra).

§2º Os alunos não estejam em seus horários de aula, incluindo o intervalo ou aulas vagas.

§3º Os servidores não estejam em horário de trabalho, exceto quando a reserva não é para uso próprio e sim para a utilização por alunos, sendo o servidor responsável pelo espaço.

§4º Não haja nenhuma solicitação de empréstimo no Sistema de Reserva na hora da utilização.

Art. 13. Para utilização da quadra no horário de funcionamento do Câmpus, faz-se necessário que:

§1º Havendo disponibilidade para aquele dia, o servidor, declarando-se como responsável, deverá fazer o agendamento do dia e horário, em agenda específica na Intranet do Câmpus Joinville, no seguinte endereço eletrônico: <http://moodle.joinville.ifsc.edu.br/agendamentos/> especificando o horário no qual ficará responsável pelo espaço.

§2º Em caso de aluno menor de idade, é necessária autorização do responsável dando ciência da participação do menor, permanecendo o documento em posse do requisitante pelo agendamento.

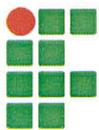
§3º A reserva poderá ser realizada até as 23h59min do dia anterior a utilização.

§4º As chaves do ginásio deverão ser retiradas na guarita do Câmpus, no horário de funcionamento do setor e deverão ser entregues ao término da utilização.

Art. 14. Para utilização da quadra fora do horário de funcionamento do Câmpus, faz-se necessário que:

§1º Havendo disponibilidade para aquele dia, o servidor, declarando-se como responsável, faça o agendamento do dia e horário, em agenda específica na Intranet do Câmpus Joinville, no seguinte endereço eletrônico: <http://moodle.joinville.ifsc.edu.br/agendamentos/> especificando o horário no qual ficará responsável pelo espaço, e deverá preencher o formulário de requerimento, disponível em http://joinville.ifsc.edu.br/portal_sistemas/, informando o nome, CPF e data de nascimento de todos os participantes.

§2º O Formulário descrito no parágrafo acima deverá ser enviado para a Direção-Geral através do e-mail: direcao.joinville@ifsc.edu.br até 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de utilização da quadra.



I. A utilização da quadra fora do horário de funcionamento do Câmpus fica condicionada à autorização da Direção-Geral do Câmpus.

§3º Na data e horário agendados, os usuários deverão comparecer munidos de documento pessoal e identificar-se junto à guarita de pedestres do Câmpus, portando consigo os materiais necessários para a prática desportiva.

Art. 16. O servidor requisitante do agendamento deverá permanecer na quadra poliesportiva por todo o horário agendado, sendo este responsável direto pelos usuários até o encerramento da utilização do espaço, devendo todos, se sujeitarem a este Regulamento, ao Regimento Interno do IFSC e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

Art. 17. O servidor requisitante que já tenha uma reserva do espaço da quadra, poderá realizar outra reserva apenas passando a data da utilização da reserva anterior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Quando ao empréstimo da quadra à Instituições Externas, os usuários deverão seguir a Resolução nº.02, de 29/02/2016 do CONSUP.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC - Câmpus Joinville.

